LEI MUNICIPAL N° 616, de16 de Novembro de 2005

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO – ACOSFRADE,** e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA:

Art. 1°. Fica considerada de utilidadade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DO SÍTIO DESERTO - ACOSFRADE, com sede no Sítio Deserto, zona rural, Distrito de Olho d'Água, neste Município.

Art. 2°. A ASSOCIAÇÃO, em tela, é uma entidadade de direitos privados e sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial, com objetivos voltados para a melhoria da qualidade de vida da referida comunidade.

Art. 3°. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens prescritas em Lei.

Art. 4°. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada entidade.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 16 de novembro 2005.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL